

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Às Comissões e

Gilício Redoar

Júlio Cezar Brumanto

SALA SESSÕES 30 / 01 / 2025



MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 30 de janeiro de 2025.

PRESIDENTE

MENSAGEM

Nº 09/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 09/2025 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em alterar a referência dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, em atendimento a Emenda Constitucional (EC) nº 120, de 05 de maio de 2022, estabelecendo que o vencimento dos referidos cargos não seja inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Desta forma, o salário base dos empregos acima citados passará da referência 143 (R\$ 2.970,14) para a referência 144 (R\$ 3.044,40), assim como a insalubridade que será proporcional ao novo valor salarial.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**RICARDO PREARO**

Presidente da Câmara Municipal de Bariri

BARIRI - SP

Câmara Municipal de  
Bariri/SP

30 JAN 2025

PROTOCOLO  
Nº 67



**MUNICÍPIO DE BARIRI**  
**= PROJETO DE LEI Nº 09/2025 =**  
de 30 de janeiro de 2025.

*Dispõe sobre alteração na referência dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.*

**Art. 1º** Fica alterada a referência dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, contidos na Lei Municipal nº 3.309, de 2002, e alterações posteriores, passando da referência 143 para a referência 144.

**Art. 2º** A alteração prevista no art. 1º da presente Lei vem dar cumprimento a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**Art. 3º** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Bariri, 30 de janeiro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO	<input type="checkbox"/>	REJEITADO	<input type="checkbox"/>
UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/>	MAIORIA	<input type="checkbox"/>
FAVORÁVEL	<input type="checkbox"/>	CONTRA	<input type="checkbox"/>
SALA DAS SESSÕES	/	/	/

PRESIDENTE